



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 169,

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$430.274,00(Quatrocentos e trinta mil e duzentos e setenta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações:

<b>Secretaria</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Redução</b>
<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>		
2781300522019000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(487)Roy.P.	15,000.00	
33903099-Outros Materiais de Consumo(487)Roy.P.	5,000.00	
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>		
412200332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(507)R.P.	1,520.00	
33903201-Material de Distribuição Gratuita(508)RP		1,520.00
1545100151006000		
44905199-Outras Obras e Instalações(143)Convênios		5,000.00
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>		
2645100332003000		
33903001-Combust. e Lubrif. Automotivos(166)Roy.P.		15,000.00
33903039-Material p/ Manutenção de Veículos(167)Roy.P.		5,000.00
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
1230600442007000		
33903004-Merenda Escolar(232)16	17,000.00	
1236100332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(633)Conv.	2,000.00	
33909293-Indenizações e Restituições(628)Convênios	3,000.00	
33903039-Material p/ distribuição de veículos(254)16		1,136.00
31911314-Patronal-Funcionários Estatutários(248)RP		8,000.00
33901414-Diárias no País(249)RP	8,000.00	
33903099-Outros Materiais de Consumo(596)16		1,396.00
33903919-Manutenção e Conserv. de Veículos(264)16		505.00
33903999-Outros Serv.de Terceiros-P. Juríd.(626)16		143.00
44909200-Desp.de Exercícios Anteriores(598)16		3.00
33903201-Material de Distribuição Gratuita(258)RP		9,948.00
1236100432009000		
33903303-Transporte Escolar(273)16		3,869.00
33903303-Transporte Escolar(272)Sal.Educ.	32,500.00	
1236500181008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(275)Sal.Educ.		7,000.00
1236500201008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(276)Sal.Educ.		25,500.00
<b>Gabinete do Prefeito</b>		
412200332003000		
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	4,500.00	
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	2,220.00	
31901101-Vencimentos e Salários(31)RP	8,074.00	
31901145-Férias-Abono Constitucional(35)RP		8,074.00
31901102-Prefeito,Vice Prefeito e Vereadores(32)RP		4,500.00
31901102-Prefeito,Vice Prefeito e Vereadores(32)RP		1,220.00
412200021003000		

44905252-Veículos de Tração Mecânica(29)RP		1,000.00
<b>Secretaria Municipal Meio Ambiente e Defesa Civil</b>		
412200332003000		
33901414-Diárias no País(446)RP	500.00	
33901414-Diárias no País(446)RP	5,000.00	
31901103-Comissionados(443)RP		500.00
31901103-Comissionados(443)RP		5,000.00
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
484300121004000		
46907104-Principal da Dívida com PASEP(113)RP	12,200.00	
46907101-Principal da Dívida com INSS(111)RP		12,200.00
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
812200791037000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(607)Conv.-Projo	16,800.00	
824300382014000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(400)Conv.Projovem		16,800.00
<b>Fundação José Kezen</b>		
1012200332003000		
33903699-Outros Serviços(558)SUS	120,000.00	
44905299-Outros Materiais Permanentes(581)SUS	120,000.00	
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
1012200332003000		
31900901-Salário Família-Ativo Pessoal Civil(181)SUS		19,000.00
31901145-Férias-Abono Constitucional(188)SUS		34,820.00
31901301-FGTS(190)SUS		175,000.00
31901302-Contribuições Previdenciárias-INSS(191)RP	29,100.00	
31901302-Contribuições Previdenciárias-INSS(192)SUS	6,860.00	
33903001-Combust. e Lubrificantes Automotivos(195)RP		6,000.00
33903001-Combust. e Lubrificantes Automotivos(196)SUS		11,180.00
31901301-FGTS(189)RP		29,100.00
31901143-13º Salário(186)SUS		6,860.00
31911314-Patronal-Funcionários Estatutários(193)RP		15,000.00
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(213)RP	15,000.00	
1030300392034000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(229)RP	6,000.00	
<b>TOTAL</b>	<b>430,274.00</b>	<b>430,274.00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.465, de 01 de novembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

PCOS/DPS